

HISTÓRIA	Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em: Ciências Humanas; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Leia-se:

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2026-SME - SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

Áreas De Atuação / Requisito

NÍVEL	REQUISITO/ESCOLARIDADE
PROFESSOR INFANTIL II = PEDAGOGO Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- INGLÊS	Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em: Matemática; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Matemática nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- CIÊNCIAS	Licenciatura Plena em: Ciências; Ciências da Natureza; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- HISTÓRIA	Licenciatura Plena em: Ciências Humanas; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR TITULAR I- GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em: Ciências Humanas; Licenciatura em áreas afins que habilitem o profissional a lecionar Ciências Humanas nos anos Finais do Ensino Fundamental ou declaração/atestado de matrícula que comprove estar o candidato regularmente matriculado e com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do curso concluído, emitida pela instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Art. 2º. Ficam ratificados todos outros termos do EDITAL Nº 002/2026 - SME, tendo o presente Aditivo efeitos retroativos a 14 de Janeiro de 2026.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, aos 14 de Janeiro de 2026.

COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 002/2026

Portaria 002/2026-SME

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:AEAEAEAB

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 0031, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0031, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do próprio servidor, o Sr. **MESSIAS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, matrícula nº **00644075**, nos termos das Leis Municipais nº 1.512/2009, de 25 junho de 2009, 1.542/2009, de 13 de novembro de 2009, 1.576/2010, de 05 de fevereiro de 2010 e 1.205/2003, de 17 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:4C74E7E4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO SECRETARIA DA SAÚDE PORTARIA Nº 01/2026

SECRETARIA DA SAÚDE PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal do município de Acopiara.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA, SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – ESTADO DO CEARÁ, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1258, de 28 de junho de 2004, do Ministério da Saúde, que institui o Comitê Nacional de Prevenção de Óbito Infantil e Fetal como uma estratégia de melhoria na organização da assistência de saúde para a redução de mortes preveníveis, bem como a melhoria dos registros sobre mortalidade;
CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma ação estratégica para dar visibilidade ao problema, melhorar o